

## Decreto nº 53, de 23 de agosto de 2018.

*“Dispõe sobre o adiamento do FESTUR 2018 e contém outras disposições”.*

O Prefeito Municipal de Turmalina (MG), no uso de suas atribuições e deveres legais e;

*Considerando* que o evento denominado FESTUR - Festival da Canção de Turmalina normalmente é realizado em período coincidente com o feriado de 7 de setembro de cada ano, salvo situações excepcionais que justifiquem seu adiamento;

*Considerando* que a realização do FESTUR - Festival da Canção de Turmalina acarreta ao erário municipal o dispêndio de recursos financeiros em valores significativos;

*Considerando* que o Município de Turmalina vem passando por uma crise financeira provocada pela ausência dos repasses obrigatórios e constitucionais, por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, dos recursos da Educação (FUNDEB, Transporte Escolar, etc.), o que está inviabilizando a continuidade dos serviços públicos prioritários, afetando a manutenção do ensino, pagamento dos professores e demais servidores da educação, bem como a garantia do transporte escolar;

*Considerando* que o Município de Turmalina possui economia totalmente dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais (ICMS, FPM, IPVA) e transferências fundo a fundo (FUNDEB, Transporte Escolar, Saúde, FNS, FNDE, etc.);

*Considerando* que os pagamentos de vencimentos, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, dentre outros, são atividades prioritárias;

*Considerando* que o Município de Turmalina, assim como os demais municípios do Estado, mormente do Vale do Jequitinhonha, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrirem as obrigações legais, e, que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade/quantidade dos serviços públicos;

*Considerando* a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional, orçamentária e financeira, bem como, para que sejam tomadas medidas internas visando mitigar os efeitos da ausência de repasses financeiros devidos pelo Estado de Minas Gerais, não sendo razoável a realização, neste momento, ,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adiada a realização do FESTUR - Festival da Canção de Turmalina, Edição de 2018, para data a ser oportunamente definida e divulgada.

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

em

23/08/2018

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Joziane Pereira da Silva  
RG: MG - 16.943-657  
Chefe de Gabinete



Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Turmalina (MG), 23 de Agosto de 2018.



  
CARLINHOS BARBOSA XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL  
Carlinhos Barbosa Xavier  
Prefeito Municipal